



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 – Tibagi – PR [gabinete@tibagi.pr.gov.br](mailto:gabinete@tibagi.pr.gov.br)

PLANO DE TRABALHO (parte integrante do Convênio) MUNICÍPIO: Tibagi			
<b>1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO</b>			
Município: Tibagi		CNPJ: 76.170.257/0001-53	
Endereço: Praça Edmundo Mercer, 34			
UF: PR	CEP: 84.300-000	Telefone: (42) 3916 - 2200	
Conta Corrente: nº 14.822-9	Banco: Banco do Brasil	Agência: 2722-7	Praça de Pagamento: Tibagi
Responsável: Angela Regina Mercer de Mello Nasser			CPF: 680.181.939-91
CI/Orgão Expedidor: 3.571.164/3 SSP	Cargo: Prefeita Municipal	Função: Gestor do Projeto	
<b>2 OUTROS PARTICIPES (se houver)</b>			
Nome:		CPF ou CNPJ:	
Endereço:		CEP:	

### 3. DO OBJETO

Promover o aumento da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do MUNICÍPIO, através da aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.

### 4. JUSTIFICATIVA

Os solos do Município de Tibagi devido sua origem, são geralmente ácidos, o que limita o rendimento da maioria das plantas cultivadas. Estes solos possuem altos teores de elementos tóxicos às plantas, principalmente alumínio, e baixos teores de nutrientes, especialmente fósforo, potássio, cálcio e magnésio. Nesta condição, a utilização de calcário para corrigir a acidez do solo é de fundamental importância para melhorar a produção agrícola.

Esta prática irá beneficiar as atividades agrícolas exploradas pelos A.F. de Tibagi tais como: milho, feijão, olericultura, soja; além de melhorar os índices produtivos da bovinocultura de leite, via melhoria das condições físico-químicas do solo para implantação de pastagens.

Estima-se que com a calagem correta haverá um incremento de produtividade: **milho** - 5.500 para 6.500 kg/ha; **feijão** - 1.800 para 2.400 kg/ha; **soja** - 2.900 para 3.200 kg/ha; **leite** - 08 para 12 l/vaca/dia. A área a ser corrigida é de 245 ha.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR [gabinete@tibagi.pr.gov.br](mailto:gabinete@tibagi.pr.gov.br)

### 5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quantidade	Unidade (ton)	Unitário (R\$/t)	Total (R\$)
01	3340.4041	Aquisição de calcário	No município	Data de publicação no DIOE	18 meses após a publicação no DIOE	1.100	toneladas	65,45	71.995,00
<b>Total (R\$)</b>									<b>71.995,00</b>

\*Volume de corretivo a ser adquirido, entregue e distribuído ao solo nas propriedades beneficiárias (em toneladas).

A distribuição do corretivo na propriedade rural beneficiária será necessariamente atestada pelo Fiscal após informação oriunda do(s) técnico(s) do Município.

Beneficiários	Diretos	Indiretos	Total
Número de agricultores atendidos	110	220	330

### 6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1ª etapa: Instituição da UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR;
- 2ª etapa: Definição das Comunidades, Microbacias e Produtores que serão beneficiados;
- 3ª etapa: Definição de um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos desde a aquisição/licitação do corretivo até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;
- 4ª etapa: Providenciar todos os documentos necessários para a efetivação do Convênio, conforme Legislação;
- 5ª etapa: Realizar processo licitatório para a aquisição de corretivos;
- 6ª etapa: Viabilizar a entrega e incorporação dos corretivos nas propriedades conforme roteiro pré-estabelecido, com a devida obtenção da Carta de Adesão do beneficiário;
- 7ª etapa: Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica.

### 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos do Governo do Estado serão depositados na conta bancária nº 14.822-9 da Instituição Financeira Oficial Banco do Brasil.

A SEAB repassará ao Município o valor do Convênio em única parcela, após a publicação do extrato do mesmo. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15608/2007, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3916-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR [gabinete@tibagi.pr.gov.br](mailto:gabinete@tibagi.pr.gov.br)

### 8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Para a consecução do objeto o repasse dos recursos do Governo do Estado deverá ser realizado em uma única parcela após a formalização do Convênio e consequente publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado.

### 9. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Etapas	Data de início	Data de conclusão
Instituição da UGT	09/01/2013	09/01/2013
Definição dos Beneficiários	01/03/2013	15/03/2013
Definição do Técnico Responsável	05/04/2013	30/04/2013
Levantamento de Documentos	01/03/2013	22/04/2013
Processo Licitatório ( <i>em dias após o efetivo recebimento do recurso</i> )	30 dias	70 dias
Entrega e Incorporação dos Corretivos ( <i>em dias após o efetivo recebimento do recurso</i> )	100 dias	400 dias
Prestação de Contas ( <i>em dias após o efetivo recebimento do recurso</i> )	450 dias	500 dias

### 10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à correção de solo no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a atividade de correção do solo pelo Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.

Agérico Anibal Carneiro Prestes  
CREA: PR 28005/D

Local: Tibagi Data: 23/04 /2013



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR [gabinete@tibagi.pr.gov.br](mailto:gabinete@tibagi.pr.gov.br)

### 11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do Município declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal  
Ângela Regina Mercer de Mello Nasser  
CPF: 680.181.939-91

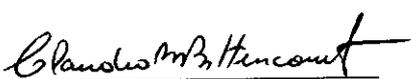
Data: 23/04/2013

### 12. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013, estando apto para sua efetivação via convênio.

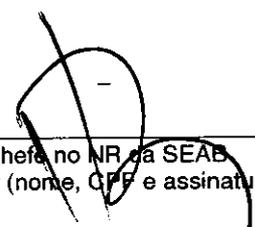
Local: PONTA GROSSA

Data: 25/04/13

  
\_\_\_\_\_  
Fiscal  
(nome, CPF e assinatura)  
CPF 532.863.089.00

Claudio Marques Bittencourt  
Engº Agrº - CREA/PR 22417-D  
Fiscal - SEAB/DFI  
N.R. Ponta Grossa

25/04/2013

  
\_\_\_\_\_  
Chefe no NR da SEAB  
Gestor (nome, CPF e assinatura)

Laertes Sidney Bianchessi  
Chefe do Núcleo Regional  
SEAB / Ponta Grossa

833.6156  
323.010.459-87